
APRESENTAÇÃO DO DOSSIÊ TEMÁTICO JURISDIÇÃO EM FRONTEIRAS

Luiza Vieira Sá de Figueiredo*

É um prazer compartilhar esse momento especial com a comunidade acadêmica, sobretudo para debater um tema tão importante para quem vive e trabalha na fronteira, enfrentando os mais diversos desafios cotidianos, que passam desde o acesso físico a determinadas localidades, até o preconceito e a invisibilidade de quem não conhece a fronteira.

Peço licença para falar um pouco sobre a nossa fronteira. De forma bem sucinta, é possível distinguir três momentos distintos para descrever a fronteira brasileira. O primeiro, caracterizado pelo desco-

*Magistrada, Docente e Orientadora Permanente do Programa de Mestrado Profissional em Direito e Poder Judiciário da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados - ENFAM/DF; Formadora da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados - ENFAM/DF, em Programas de Formação Inicial, Continuada e EAD; Pesquisadora Voluntária do Grupo CADEF/UFMS - Movimento Espacial de Fronteira; Docente e Orientadora Voluntária do Mestrado em Estudos Fronteiriços - UFMS - Campus Pantanal; Pós-doutorado em Democracia e Direitos Humanos na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra. Doutorando em ciências humanas na Universidade de São Paulo. E-mail luizavisa@hotmail.com.

nhecimento, pois a ocupação e o povoamento do território brasileiro estiveram ligados à região litorânea e a algumas regiões do interior em razão de rios navegáveis.

Em 1864, com a ocupação do Forte Coimbra e a tomada da cidade de Corumbá, na Guerra da Tríplice Aliança, também conhecida como Guerra do Paraguai, o governo brasileiro se dá conta da fragilidade da fronteira no tocante à segurança nacional e a consequente necessidade de integração das fronteiras à região litorânea, onde estava o poder central.

Em 1865, Corumbá foi palco da Batalha de Riachuelo, fato importante na atuação da Marinha do Brasil e a retomada da cidade foi liderada pelo Oficial do Exército Antônio Maria Coelho, no ano de 1867, marcando a presença histórica dessas instituições na fronteira oeste. Os restos mortais de Antônio Maria Coelho estão na Praça da Independência, na Rua 13 de junho (data da retomada), no centro de Corumbá.

O pós-guerra inaugura, então, o segundo momento na descrição das nossas fronteiras. A segunda metade do século XIX e o século XX caracterizam-se pela expansão e investimentos de forma mais ordenada na região de fronteira.

A partir de 1890 foram constituídas comissões telegráficas que percorreram o Estado de Mato Grosso, então uno, e parte da região amazônica, nos atuais Estados do Acre e Rondônia. Inicialmente essas comissões tinham como finalidade estabelecer a comunicação via telégrafo dessas regiões com o governo central no Rio de Janeiro.

Com o avançar dos trabalhos, essas comissões ganharam verdadeiro cunho científico. Médicos, botânicos, geólogos, naturalistas, etnógrafos passaram a acompanhar as viagens das comissões, produzindo mais de 90 relatórios que retratam a riqueza natural e a diversidade dessas regiões.

O projeto do governo central de expansão e implantação da linha telegráfica no território brasileiro foi oficialmente concluído em 1915, embora trabalhos técnicos de confecção de mapas e relatórios tenham se estendido até 1930. Existem estudos que demonstram que a ocupação e o povoamento dessas regiões ocorreram a partir das estações telegráficas e do traçado original da linha. O Museu de História do Pantanal, situado no Porto Geral, em Corumbá, conta de modo didá-

tico e bem visual a história da região, com painéis sobre a Guerra da Tríplice Aliança e sobre as Comissões Telegráficas.

A demarcação de limites e fixação de marcos na fronteira esteve na agenda do Ministério das Relações Exteriores ao longo de toda a segunda metade do século XIX e primeira metade do século XX. Em 15 de janeiro de 1927 foi criada uma Comissão de Inspeção de Fronteiras, no âmbito do Ministério da Guerra, comandada pelo Marechal Cândido Mariano da Silva Rondon, com a finalidade de “proceder minuciosa inspeção das fronteiras do país, para estudar as condições de seu povoamento e segurança”.

Essa comissão, no período de três anos, percorreu a fronteira do Brasil com Colômbia, Peru, Bolívia, Venezuela, Guiana Francesa, Guiana Holandesa, Guiana Inglesa, Paraguai, Uruguai e Argentina, passando pelos Estados brasileiros do Pará, Amazonas, Acre, Mato Grosso, Paraná e Santa Catarina (e atualmente também regiões dos Estados do Amapá, Roraima, Rondônia e Mato Grosso do Sul, unidades federativas de criação mais recente).

Os trabalhos da comissão não chegaram a ser concluídos, com a inspeção da fronteira brasileira de norte a sul, em razão de movimentos políticos no ano de 1930. Ao longo de todo o século XX foram constituídas comissões de limites com os países vizinhos.

Atualmente, a fronteira brasileira representa uma extensão territorial de mais de 16 mil quilômetros, comunicando-se com 10 países da América do Sul, englobando 11 dos 26 Estados da federação e Distrito Federal. A faixa de fronteira (faixa de 150 quilômetros de largura, paralela à linha divisória terrestre) corresponde a aproximadamente 27% do território nacional e reúne 588 Municípios. Desses, 122 estão na linha de fronteira e 33 são cidades gêmeas.

O avanço da tecnologia e das comunicações, o fenômeno da globalização e a tendência mundial de reunião dos países em blocos regionais, com tratados de livre comércio e circulação de pessoas, movimento intensificados nas últimas décadas, mudou a realidade da fronteira brasileira.

Esse é o terceiro e atual momento, caracterizado por um novo olhar e nova abordagem, que pretende ser coordenada e interdisciplinar. Está-se repensando e rediscutindo a concepção até então predominante da fronteira como limite da linha internacional entre

dois países. A fronteira passa a ser vista como um espaço de desenvolvimento estratégico e carecedor de políticas públicas específicas.

Quando transportamos essa realidade para o Poder Judiciário, a condição fronteira impacta a jurisdição de várias formas, seja pela legislação nacional e internacional aplicável aos casos concretos, seja pela necessidade de interlocução e cooperação com outras instituições, também nacionais e internacionais.

Eu cheguei em Corumbá no ano de 2014 e já trazia uma experiência acadêmica decorrente de pesquisa realizada sobre políticas públicas transfronteiriças na Universidade de Coimbra, Portugal, com o Professor José Joaquim Gomes Canotilho e sob a orientação do Professor Jonatas Machado, mas, estar inserida na realidade local me trouxe novas percepções sobre a condição fronteira e sobre o atuar de magistrados e magistradas na fronteira.

Viver na fronteira em Corumbá me proporcionou um outro olhar em torno da atuação profissional e do ensino judicial, no sentido de que a formação de magistrados para atuar na fronteira demandava habilidades específicas quanto a questões teórico-práticas e, também, de relacionamento.

O tema “jurisdição em fronteira” está inserido na formação inicial dos juízes substitutos na grade curricular da Escola Judicial do Estado de Mato Grosso do Sul (Ejud/MS) desde 2017. Mas foi em 2020 que a Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (Enfam) trouxe o tema para o cenário nacional da formação judicial, com a produção do Curso EaD “Jurisdição e Fronteiras” que foi posteriormente compartilhado com as escolas judiciais de todo o país, no âmbito da formação continuada de magistrados e magistradas. O conteúdo do curso foi elaborado e desenvolvido por um magistrado federal e uma magistrada estadual, com atuação em região de fronteira.

A Enfam acolheu então essa necessidade de formação específica decorrente das dificuldades do exercício da jurisdição na fronteira, que permeiam tanto a jurisdição estadual quanto federal, e montou um programa de formação para magistrados e magistradas, oferecendo capacitação específica para atuação profissional em região de fronteira, buscando a integração do Poder Judiciário com a realidade local e com outros órgãos e países limítrofes.

O *I Congresso Internacional Jurisdição em Fronteiras* foi idealizado no âmbito das Escolas Judiciais Enfam (nacional) e Ejud (regional, de Mato Grosso do Sul) como um espaço que pudesse reunir magistrados, agentes públicos que atuam em região de fronteira e comunidade acadêmica em torno dos principais problemas que impactam a jurisdição em região de fronteira.

Em 10 de novembro de 2021 foi realizado, pela plataforma zoom, em razão da pandemia COVID-19, o evento *online* “Jurisdição em Fronteira”, que reuniu cerca de 100 magistrados brasileiros e estrangeiros, além de autoridades e convidados que atuam em região de fronteira.

Na ocasião, foram realizadas oficinas para identificar os principais problemas que impactam a prestação jurisdicional em região de fronteira, seja ela física ou não, os quais foram organizados por temas e consolidados em relatórios que subsidiaram a programação do Congresso.

Também em novembro de 2021 o fórum da comarca de Corumbá recebeu, no Tribunal do Júri, a visita da Corte Departamental de Santa Cruz (Bolívia), que estava na fronteira para implantação de uma central de atendimento eletrônico no fórum de Porto Soares. Na ocasião foi assinado pelos magistrados brasileiros e bolivianos presentes um protocolo de intenções para cooperação judiciária.

Em 14 de março de 2022, a Enfam, por portaria, instituiu grupo de trabalho para elaboração de estudos e propostas visando a cooperação judiciária internacional direta com a Bolívia, no âmbito no Programa de Formação Jurisdição e Fronteiras. E em 29 de março de 2022 a Ejud/MS também instituiu por portaria um grupo de trabalho local com a mesma finalidade.

O *I Congresso Internacional Jurisdição em Fronteiras*, realizado no Centro de Convenções de Corumbá, no período de 9 a 11 de novembro de 2022, marcou a história do Poder Judiciário em Corumbá, reunindo autoridades civis e militares para discutir questões impactantes para a realidade fronteiriça.

Sediar o evento em Corumbá, na linha de fronteira, foi simbólico, na medida em que as questões relativas à fronteira foram historicamente decididas no poder central (Rio de Janeiro e Brasília). Os participantes do Congresso puderam vivenciar a fronteira, tanto nas dificuldades de acesso quanto nas belezas naturais e históricas.

Considerando a contribuição que o meio acadêmico pode agregar ao evento e com a finalidade de dar visibilidade à fronteira como foco de pesquisa, as Escolas Judiciais contaram com a parceria do Mestrado em Estudos Fronteiriços da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (Campus Pantanal) e com o Mestrado em Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), que tem uma linha de pesquisa em Direito Internacional e Jurisdição.

Meus sinceros agradecimentos a todos e todas que com muita dedicação e compromisso viabilizaram o *I Congresso Internacional Jurisdição em Fronteiras*, fruto de muitas parcerias e de uma verdadeira construção coletiva e colaborativa, tanto na formatação pedagógica quanto na viabilidade operacional. Rendo um agradecimento muito especial ao Prof. Edgar Aparecido da Costa por eternizar o evento neste dossiê temático, desejando a todos uma prazerosa leitura.

Muito obrigada!